



ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	10030000080/13	25/02/2013 16:15:26	NUCLEO PASSOS

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00280323-7 / SANZIO MARCELO LOPES MARQUES	2.2 CPF/CNPJ: 715.340.596-87	
2.3 Endereço: RUA LAVRAS, 605	2.4 Bairro: UMUARAMA	
2.5 Município: PASSOS	2.6 UF: MG	2.7 CEP: 37.902-314
2.8 Telefone(s): (35) 3521-4457	2.9 E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00280323-7 / SANZIO MARCELO LOPES MARQUES	3.2 CPF/CNPJ: 715.340.596-87	
3.3 Endereço: RUA LAVRAS, 605	3.4 Bairro: UMUARAMA	
3.5 Município: PASSOS	3.6 UF: MG	3.7 CEP: 37.902-314
3.8 Telefone(s): (35) 3521-4457	3.9 E-mail:	

4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Fazenda Tamboril	4.2 Área Total (ha): 58,7053		
4.3 Município/Distrito: PASSOS/Passos	4.4 INCRA (CCIR):		
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 50.759	Livro: 02	Folha: 01	Comarca: PASSOS
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 315.500	Datum: SAD-69	
	Y(7): 7.727.054	Fuso: 23K	

5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica: rio Grande	
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está (X) não está () inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)	
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).	
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).	
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 9,04% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.	
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)	
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel	Área (ha)
Cerrado	58,7053
Total	58,7053
5.8 Uso do solo do imóvel	Área (ha)
Nativa - sem exploração econômica	39,5305
Pecuária	19,1748
Total	58,7053

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL					
5.9.2 Reserva Legal no imóvel matriz					
Coordenada Plana (UTM)				Fisionomia	Área (ha)
X(6)	Y(7)	Datum	Fuso		
315884	7726876	SAD-69	23K	Flo. Est. Semi. Subm. Sec. Med	11,7410
Total					11,7410
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)					Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa					0,0000
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado					0,0000
					Agrosilvipastoril
					Outro:
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
Tipo de Intervenção REQUERIDA				Quantidade	Unidade
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca				9,5000	ha
Reg. R. L. - Demarcação e Averbação ou Registro - Port 204				11,7410	ha
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				Quantidade	Unidade
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca				9,5000	ha
Reg. R. L. - Demarcação e Averbação ou Registro - Port 204				11,7410	ha
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
7.1 Bioma/Transição entre biomas					Área (ha)
Cerrado					9,5000
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias					Área (ha)
Ecótono - CERRADO EM TRANSICAO COM FLORESTA ESTACIONAL SEMIDECIDUAL, ESTAGIO INICIAL					9,5000
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
8.1 Tipo de Intervenção		Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
				X(6)	Y(7)
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		SAD-69	23K	315.550	7.726.400
Reg. R. L. - Demarcação e Averbação ou Registro -		SAD-69	23K	315.884	7.726.876
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA					
9.1 Uso proposto		Especificação			Área (ha)
Pecuária					9,5000
Total					9,5000
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
10.1 Produto/Subproduto		Especificação		Qtde	Unidade
LENHA FLORESTA NATIVA				60,00	M3
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)					
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:		10.2.2 Diâmetro(m):		10.2.3 Altura(m):	
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):				(dias)	
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):					
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):					

11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.2 Especificação da inserção do imóvel em área prioritária para conservação: MÉDIA A ALTA.

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: MUITO BAIXA.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

1. Histórico:

- Data da formalização: 18/02/2013
- Data da primeira solicitação de informações complementares: 22/02/2013
- Data da primeira entrega das informações complementares: 25/02/2013
- Data da segunda solicitação de informações complementares: 18/07/2013
- Data da segunda entrega das informações complementares: 30/08/2013
- Data da vistoria: 27/09/2013
- Data da emissão do Termo de Preservação de Florestas: 14/10/2013
- Data da assinatura do Termo de Preservação de Florestas: 03/02/2014
- Data da devolução do Termo de Preservação de Florestas: 02/12/2014
- Data de apresentação de Recibo de Inscrição no SICAR MG: 06/02/2015
- Data da emissão do parecer técnico: 06/02/2015

2. Objetivo:

É objeto desse parecer analisar a solicitação para supressão da cobertura vegetal nativa com destoca na área de 09,5000 ha, visando o uso alternativo do solo para implantação de pastagem Brachiaria e culturas anuais.

3. Caracterização do empreendimento:

O imóvel denominado Fazenda Tamboril, localizada no município de Passos/MG, possui uma área total escriturada e mapeada de 58,7053 ha, o que corresponde a 2,25 módulos fiscais (MF Municipal = 26 ha).

A propriedade apresenta-se composta por pastagem (05,2686 ha), pastagem com árvores esparsas (13,9062 ha) e remanescentes de vegetação nativa (39,5305 ha), conforme representado na planta topográfica (fl. 56).

O solo da propriedade caracteriza-se por ser do tipo Latossolo Vermelho Amarelo e relevo ondulado.

Propriedade localizada no Bioma Cerrado, sendo a fitofisionomia predominante, na área requerida, caracterizada como Cerrado em transição com Floresta Estacional Semidecidual, em estágio inicial de regeneração natural, sendo passível de exploração florestal nos termos da legislação vigente.

Segundo o ZEE/MG a área requerida apresenta Prioridade de Conservação Média a Alta e Vulnerabilidade Natural Muito Baixa.

A Reserva Florestal Legal da propriedade fora devidamente demarcada junto ao órgão ambiental, em 14/10/2013, sendo a área de 11,7410 hectares, compostos por Floresta Estacional Semidecidual, em estágio médio de regeneração natural e em bom estado de conservação.

Solicitou-se a apresentação do Termo de Responsabilidade/Compromisso de Averbação e Preservação de Reserva Legal, averbado em Cartório, para fins de prosseguimento do trâmite processo, em 04/04/2014, conforme Ofício n. 082/2014/NRRA Passos, acostado aos autos.

O Termo de Responsabilidade/Compromisso de Averbação e Preservação de Reserva Legal, averbado em Cartório, fora acostado ao processo somente em 02/12/2014 (fls. 78 a 80). Destaque-se que a reserva legal fora averbada em 03/09/2014.

Posteriormente, as alterações ocorridas na legislação ambiental estadual, tornaram obrigatória a inscrição da propriedade junto ao Cadastro Ambiental Rural (CAR). O recibo de inscrição no SICAR/MG fora apresentado em 06/02/2015 e encontra-se acostado às folhas 81 a 84.

Não existem Áreas de Preservação Permanente no interior da propriedade, conforme pode ser observado na planta topográfica à fl. 56 do presente processo.

4. Da Autorização para Intervenção Ambiental:

É requerida autorização para supressão da cobertura vegetal nativa com destoca na área de 09,5000 ha, compostos por Cerrado em transição com Floresta Estacional Semidecidual, em estágio inicial de regeneração natural.

Em vistoria, constatou-se que a área requerida (área 09,5000 ha) é composta por vegetação da fitofisionomia Cerrado em leve transição com Floresta Estacional Semidecidual, com árvores de pequeno e médio porte em altura e DAP, em parte tortuosas, de casca grosseira e folhas coriáceas e parte de tronco retilíneo e de casca menos grosseira, além de predominância de árvores caducas (decíduas).

A ocorrência em questão é típica da região e representa região de transição entre as fitofisionomias Cerrado e Floresta Estacional Semidecidual.

Em análise do Plano Simplificado de Utilização Pretendida e em Vistoria Técnica, fora possível constatar que as espécies da flora ocorrentes na área requerida (09,5000 ha) caracterizam o estágio inicial de regeneração, com DAP médio de 15 cm, altura média de 6 metros, destacando-se as seguintes espécies da flora: Pororoca, Embaúba, Angico, Pau Jacaré, Moreira, Mamica de Porca,

Amendoim do Campo, Óleo Copaíba, Arranha Gato, Assa Peixe, Lobeira e Tamboril.

Em análise ao ZEE/MG, verifica-se que a área requerida se caracteriza como região de Prioridade de Conservação Baixa, Vulnerabilidade Natural Muito Baixa e não representa região com restrição de uso do solo ou remanescente do Bioma Mata Atlântica.

Desta forma, verifica-se que a área requerida é passível de exploração florestal, nos termos da legislação vigente.

Foram solicitadas informações complementares afim de melhor elucidar o caso em tela, junto ao ofício n.º 380/2013/NRRA Passos, de 18/07/2013, as quais foram atendidas dentro do prazo estipulado.

O Plano Simplificado de Utilização Pretendida apresentado pelo requerente, apesar de simplório, foi considerado satisfatório;

O rendimento lenhoso com a supressão fora estimado em vistoria em 50 m³ de lenha nativa, a ser comercializado in natura.

Como a supressão é com destoca, esse rendimento lenhoso chega a 60 m³, que será comercializado in natura (lenha nativa).

A intervenção ambiental não ocorrerá em áreas de Reserva Legal ou de Preservação Permanente, sendo coordenadas UTM de referência: X=315.861 / Y=7.726.600; X=315.550 / Y=7.726.400, datum SAD69, Fuso 23k.

Como medidas mitigadoras o interessado deverá efetuar a remoção da vegetação nativa na estação seca do ano; Não utilizar o fogo como método de limpeza do terreno; Efetuar a aração/gradagem/plantio em nível, minimizando o escoamento superficial de águas pluviais; Isolar a área de Reserva Legal, por meio de cerca de arame farpado de 03 fios. Tendo em vista a dimensão da RL bem como a topografia do local, sugiro o prazo de 365 dias para a conclusão do isolamento em tela;

5. Conclusão:

Diante do exposto, concluo que a área requerida de 09,5000 hectares, É PASSÍVEL intervenção ambiental - Supressão de Vegetação Nativa com Destoca, visando o uso alternativo do solo para implantação de pastagem e culturas anuais - com rendimento lenhoso total estimado em 60 m³ de lenha nativa, por não contrariar a legislação vigente.

6. Validade:

Validade do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental: 24 (vinte e quatro) meses, contados da emissão do mesmo.

7. Condicionantes (Medidas Mitigadoras e Compensatórias Florestais):

O Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental é válido mediante cumprimento integral das seguintes condicionantes, descritas no Termo Unilateral de Compromisso de Cumprimento de Medidas Mitigadoras e Compensatórias, anexo ao DAIA:

- Efetuar a remoção da vegetação nativa na estação seca do ano;
- Não utilizar o fogo, como método de limpeza do terreno e/ou preparo para implantação de culturas.
- Efetuar a aração/gradagem/plantio em nível, minimizando o escoamento superficial de águas pluviais;
- Isolar a área de Reserva Legal, por meio de cerca de arame farpado de 03 fios. Tendo em vista a dimensão da RL bem como a topografia do local, sugiro o prazo de 365 dias para a conclusão do isolamento em tela;
- São coordenadas de referência da área passível de exploração florestal: X=315.861 / Y=7.726.600; X=315.550 / Y=7.726.400, datum SAD69, Fuso 23k.

* Salvo especificações, os prazos estabelecidos para cumprimento das condicionantes acima, são contados a partir da data de recebimento do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental.

Condicionantes (Medidas Mitigadoras e Compensatórias Florestais):

O Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental é válido mediante cumprimento integral das seguintes condicionantes, descritas no Termo Unilateral de Compromisso de Cumprimento de Medidas Mitigadoras e Compensatórias, anexo ao DAIA:

- Efetuar a remoção da vegetação nativa na estação seca do ano;
- Não utilizar o fogo, como método de limpeza do terreno e/ou preparo para implantação de culturas.
- Efetuar a aração/gradagem/plantio em nível, minimizando o escoamento superficial de águas pluviais;
- Isolar a área de Reserva Legal, por meio de cerca de arame farpado de 03 fios. Tendo em vista a dimensão da RL bem como a topografia do local, sugiro o prazo de 365 dias para a conclusão do isolamento em tela;
- São coordenadas de referência da área passível de exploração florestal: X=315.861 / Y=7.726.600; X=315.550 / Y=7.726.400, datum SAD69, Fuso 23k.

* Salvo especificações, os prazos estabelecidos para cumprimento das condicionantes acima, são contados a partir da data de recebimento do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

ALESSANDRO FRANCISCO DOS SANTOS - MASP: 1150272-1

14. DATA DA VISTORIA

sexta-feira, 27 de setembro de 2013

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

Controle Processual 026/2015

Análise ao processo n.º 10030000080/13 que tem por objeto a supressão de vegetação nativa.

Relatório

Foi requerido por SANZIO MARCELO LOPES MARQUES, inscrito no CPF sob o nº 715.340.596-87, autorização para supressão de vegetação nativa com destoca em uma área de 9,5 ha, para fins de uso alternativo do solo (pastagem e culturas anuais), em vegetação nativa em estágio inicial de regeneração natural da tipologia Cerrado em transição com floresta estacional semi-decidual, dentro do Bioma Cerrado, junto a propriedade denominada Fazenda Tamboril, matriculada sob o nº. 50.759 junto ao CRI de Passos.

Os Custos processuais foram recolhidos (fls. 76).

A propriedade foi inscrita no SICAR (81/84);

É o relatório, passo à análise.

Análise

Trata-se de pedido de autorização para supressão de vegetação nativa da fisionomia vegetal cerrado em transição com floresta estacional semi-decidual, em estágio inicial de regeneração, localizada dentro do Bioma Cerrado, onde devemos observar as regras da Lei 11.428/06.

A Lei 11.428/06 permite a supressão de vegetação pertencente ao Bioma Mata Atlântica, quando inicial seu estágio de regeneração, para o uso alternativo do solo, impondo somente a condicionante de que o Estado da Federação em que ocorrerá a supressão possua 5% (cinco por cento) de seu remanescente vegetacional.

"Art. 25. O corte, a supressão e a exploração da vegetação secundária em estágio inicial de regeneração do Bioma Mata Atlântica serão autorizados pelo órgão estadual competente.

Parágrafo único. O corte, a supressão e a exploração de que trata este artigo, nos Estados em que a vegetação primária e secundária remanescente do Bioma Mata Atlântica for inferior a 5% (cinco por cento) da área original, submeter-se-ão ao regime jurídico aplicável à vegetação secundária em estágio médio de regeneração, ressalvadas as áreas urbanas e regiões metropolitanas."

O Estado de Minas Gerais, conforme Inventário Florestal de Minas Gerais, elaborado pelo laboratório de Estudo e Manejo Florestal da Universidade Federal Lavras - UFLA verificou que o Estado possui mais de 5% (cinco por cento) de remanescente do Bioma Mata Atlântica.

A propriedade possui sua reserva legal identificada junto ao SICAR, sendo a intervenção pretendida aprovada pelo Técnico Vistoriante.

Conclusão

Assim, não há impedimento jurídico para a supressão de vegetação nativa em estágio inicial de regeneração.

Processo formalmente em ordem, passível de tramitação junto à COPA, de conformidade com a Resolução Conjunta SEMAD/IEF N° 1.905/2013.

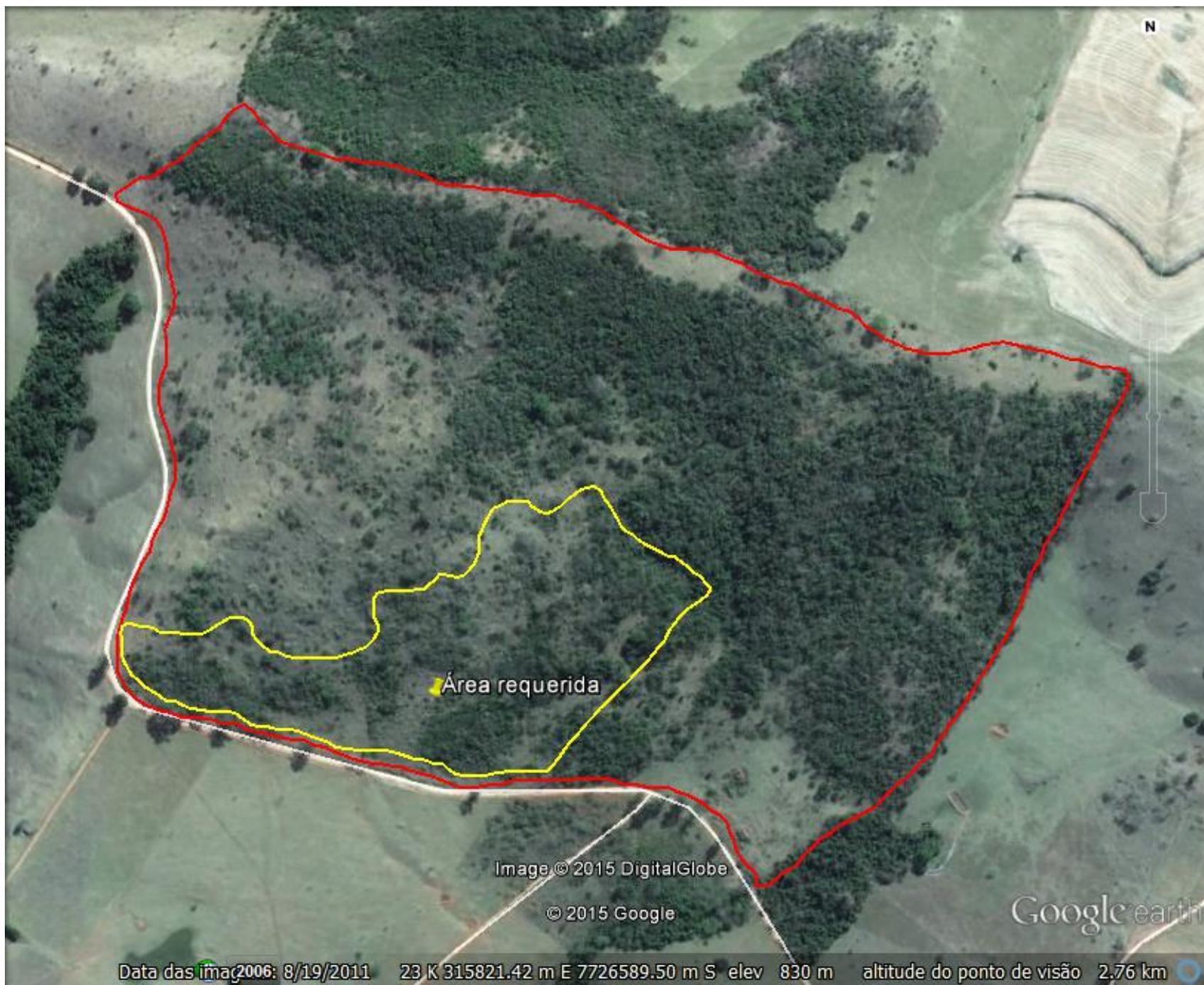
Caso a supressão seja concedida, deverão ser recolhidas as taxa florestal e reposição florestal.

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

ANDERSON RAMIRO DE SIQUEIRA - 89518

17. DATA DO PARECER

quinta-feira, 19 de fevereiro de 2015



Área requerida

Image © 2015 DigitalGlobe

© 2015 Google

Google earth

Data das imagens: 8/19/2011 23 K 315821.42 m E 7726589.50 m S elev 830 m altitude do ponto de visão 2.76 km